

RESOLUÇÃO N. 368

Mantém, no actual edificio da Camara, uma sala dotada dos livros necessarios ás consultas do functionalismo Municipal, sob a direcção do actual bibliothecario, e dá outras providencias.

Eu, Raphael Archanjo Gurgel, Presidente da Camara Municipal de São Paulo:

Faço saber que a Camara, em sessão de 10 do corrente mez, decretou e eu, de accôrdo com os artigos 24, n. 8, da lei organica e 146, do Regimento Interno da Camara, promulgo, a seguinte resolução:

Art. unico — Fica mantido o projecto de lei n. 53, do corrente anno, que foi approvado em sessão de 19 de setembro e que foi devolvido pelo Snr. Prefeito á Camara, para nova deliberação, redigido nos seguintes termos:

Art. 1.º — Fica mantida, no actual edificio da Camara, uma sala dotada dos livros necessarios ás consultas do functionalismo municipal sob a direcção do actual bibliothecario.

Art. 2.º — Os livros, a que se refere o artigo anterior, serão indicados pelo Presidente da Camara.

Art. 3.º — Fica creado o logar de inspector da sala de consultas, com o ordenado egual ao de terceiro escripturario.

Art. 4.º — Fica creado o logar de official maior da Secretaria da Camara Municipal, com funcções de auxiliar do secretario geral das commissões regimentaes, e com as que lhe forem designadas pelo Presidente da Camara.

Art. 5.º — O titular deste cargo terá direito a accesso ao cargo de secretario geral das commissões regimentaes da Camara, no caso de vaga, falta ou impedimento transitorio ou definitivo deste.

Art. 6.º — O referido funcionario perceberá o mesmo ordenado mensal que o chefe de secção da Secretaria da Camara.

Art. 7.º — Para a execução da presente lei, fica o Prefeito autorizado a abrir os necessarios creditos.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director Geral da Prefeitura a faça publicar.

Camara Municipal, de São Paulo, 21 de outubro de 1925, 372.º da fundação de São Paulo.

O Presidente,

Raphael Archanjo Gurgel.

O Director,

Annibal de Campos.